



**Decreto Nº 5009, de 15 de dezembro de 2016**

**Autoriza o tesoureiro do município de Carmo - RJ  
a assinar cheques e documentos bancários e outros**

**O Prefeito do Município de Carmo, no uso de suas atribuições  
legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para fins de movimentação das contas existentes em Instituições Financeiras que a Prefeitura do Município de Carmo é titular fica autorizado o Chefe de Serviço de Tesouraria da Prefeitura do Município de Carmo, Sr. José Geraldo Machado de Carvalho, a realizar todo e qualquer movimentação bancária, sempre em conjunto com o Sr. Paulo César Ladeira, Prefeito do Município de Carmo ou com o Sr. Alessandro Batista Secretário de Fazenda do Município, bem como:

- I. emitir cheques;**
- II. abrir contas de depósito;**
- III. solicitar saldos e extratos e comprovantes;**
- IV. autorizar cobrança;**
- V. receber, passar recibo e dar quitação;**
- VI. requisitar talonários de cheques;**
- VII. retirar cheques devolvidos;**
- VIII. endossar cheques;**
- IX. sustar e contra-ordenar cheques;**
- X. assinar a apólice de seguro;**
- XI. cancelar cheques;**
- XII. baixar cheque;**



- XIII. efetuar resgates e aplicações financeiras;**
- XIV. efetuar pagamentos por meio eletrônico;**
- XV. efetuar transferências por meio eletrônico;**
- XVI. efetuar transferências para a mesma titularidade;**
- XVII. efetuar movimentação financeira;**
- XVIII. consultar contas e aplicações de programas e repasse;**
- XIX. liberar arquivos de pagamentos a fornecedores e folha de pagamento de servidores;**
- XX. solicitar saldos/extratos de investimentos;**
- XXI. emitir comprovantes;**
- XXII. efetuar transferências para mesma titularidade ou para pagamento a fornecedores e servidores por meio eletrônico;**
- XXIII. encerrar contas de depósito;**
- XXIV. consultar saldo e extrato de conta judicial unificada;**
- XXV. assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços;**
- XXVI. solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais.**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carmo, 15 de Dezembro de 2016.



**Paulo César Gonçalves Ladeira**  
**Prefeito Municipal de Carmo**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Carmo



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5008 de 15 de dezembro de 2016.

"Determina ponto facultativo nos dias 26/12/2016 e 30/12/2016 nas repartições públicas municipais de Carmo - RJ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO o feriado nacional alusivo ao "Natal", dia 25/12/2016 (domingo), e ao "Ano Novo", dia 01/01/2017 (domingo).

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos dias 26/12/2016 (segunda-feira) e 30/12/2016 (sexta-feira), não havendo expediente nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - Ficam ressalvadas das disposições do art. 1º os serviços emergenciais e essenciais, devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se os registros e anotações necessárias.

Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, 15 de dezembro de 2016

PAULO CESAR GONCALVES LADEIRA, Prefeito Municipal

Decreto Nº 5009, de 15 de dezembro de 2016. Autoriza o tesoureiro do município de Carmo - RJ a assinar cheques e documentos bancários e outros.

O Prefeito do Município de Carmo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de movimentação das contas existentes em Instituições Financeiras que a Prefeitura do Município de Carmo é titular fica autorizado o Chefe de Serviço de Tesouraria da Prefeitura do Município de Carmo, Sr. José Geraldo Machado de Carvalho, a realizar todo e qualquer movimentação bancária, sempre em conjunto com o Sr. Paulo César Ladeira, Prefeito do Município de Carmo ou com o Sr. Alessandro Batista Secretário de Fazenda do Município, bem como:

- I. emitir cheques;
II. abrir contas de depósito;
III. solicitar saldos e extratos e comprovantes;
IV. autorizar cobrança;
V. receber, passar recibo e dar quitação;
VI. requisitar talonários de cheques;
VII. retirar cheques devolvidos;
VIII. endossar cheques;
IX. sustar e contra-ordenar cheques;
X. assinar a apólice de seguro;
XI. cancelar cheques;
XII. baixar cheque;
XIII. efetuar resgates e aplicações financeiras;
XIV. efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XV. efetuar transferências por meio eletrônico;
XVI. efetuar transferências para a mesma titularidade;
XVII. efetuar movimentação financeira;
XVIII. consultar contas e aplicações de programas e repasse;
XIX. liberar arquivos de pagamentos a fornecedores e folha de pagamento de servidores;
XX. solicitar saldos/extratos de investimentos;
XXI. emitir comprovantes;
XXII. efetuar transferências para mesma titularidade ou para pagamento a fornecedores e servidores por meio eletrônico;
XXIII. encerrar contas de depósito;
XXIV. consultar saldo e extrato de conta judicial unificada;
XXV. assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços;
XXVI. solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carmo, 15 de Dezembro de 2016. Paulo César Gonçalves Ladeira, Prefeito Municipal de Carmo

EXTRATO DE ATA

No dia 01 de novembro de 2016, o MUNICÍPIO DE CARMO-RJ, Através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 11.762.815/0001-24, com sua Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Martinho Campos, nº 416, Centro, Carmo-RJ, registram-se os preços abaixo relacionados da empresa M. C. GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME, com sede à Rua Benedito Marques, 77, Bairro Ulisses Leingruber, Carmo-RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 11.033.786/0001-60, para eventual confecção de material gráfico diversos, para atender todos os setores do FMS DE CARMO, através do menor preço por item, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA, durante o período de 12 (doze) meses, resultante do Pregão Presencial nº 018/2016 - II para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo nº 4228/2016, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I e Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

EMPRESA:

M. C. GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME

Table with columns: Item, Especificação, Unid, Quant, Marca, Valor Unif., Valor Total. Contains 26 items such as SAMU - 192 BOLETIM DE ATENDIMENTO, CARTÃO - ESPELHO DA GESTANTE, MAPA - DE ASSINATURA, etc.

Summary table with columns: Item, Especificação, Unid, Quant, Marca, Valor Unif., Valor Total. Total value: R\$ 43.618,25 (quarenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

Valor total R\$ 43.618,25 (quarenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)

Extratos de Termos Aditivos de Contratos de Prestação de Serviço

Instrumento: Contrato nº. 044/2016

Termo Aditivo nº. 04/2016

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Carmo e M. L. SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME.

Objeto: EXAMES DIVERSIFICADOS DE ULTRASSONOGRÁFIAS.

Valor Estimado: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Prazo: 01/12/2016 a 31/12/2016.

Data da Assinatura: 01 de Dezembro de 2016

Instrumento: Contrato nº. 049/2016

Termo Aditivo nº. 04/2016

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Carmo e NUCLEOLAB LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITOPATOLOGIA LTDA.

Objeto: EXAMES DE BIÓPSIAS DIVERSIFICADAS

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais), por estimativa

Prazo: 01/12/2016 a 31/12/2016.

Data da Assinatura: 01 de Dezembro de 2016

Instrumento: Contrato nº. 050/2016

Termo Aditivo nº. 04/2016

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Carmo e LABORATÓRIO SUMIDORENSE DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA.

Objeto: EXAMES LABORATORIAIS DIVERSIFICADOS: SANGUE E URINA

Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais), por estimativa

Prazo: 01/12/2016 a 31/12/2016.

Data da Assinatura: 01 de Dezembro de 2016

Instrumento: Contrato nº. 051/2016

Termo Aditivo nº. 04/2016

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Carmo e LABORATÓRIO SUMIDORENSE DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA.

Objeto: EXAMES LABORATORIAIS DIVERSIFICADOS: SANGUE E URINA

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), por estimativa

Prazo: 01/12/2016 a 31/12/2016.

Data da Assinatura: 01 de Dezembro de 2016

Instrumento: Contrato nº. 052/2016

Termo Aditivo nº. 05/2016

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Carmo e LABORATÓRIO SUMIDORENSE DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA.

Objeto: EXAMES LABORATORIAIS DIVERSIFICADOS: SANGUE E URINA

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), por estimativa

Prazo: 01/12/2016 a 31/12/2016.

Data da Assinatura: 01 de Dezembro de 2016

Instrumento: Contrato nº. 053/2016

Termo Aditivo nº. 04/2016

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Carmo e LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DO CARMO DR. PAULO RAGONE LTDA

Objeto: EXAMES LABORATORIAIS DIVERSIFICADOS: SANGUE E URINA

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), por estimativa

Prazo: 07/11/2016 a 31/12/2016.

Data da Assinatura: 07 de Novembro de 2016

Observação: Omitido na publicação do dia 09 de Novembro de 2016

Instrumento: Contrato nº. 054/2016